



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 53/2024

“Altera dispositivos de Lei Orgânica do município de Bom Despacho e estabelece a eleição da Mesa Diretora para 01 (um) biênio, vedada a recondução ao mesmo cargo de eleição subsequente.”

A Câmara Municipal de Bom Despacho, após votação em Plenário aprovam a Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 01 de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e a eleição de sua Mesa Diretora será para 01 (um) biênio, vedada a recondução ao mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 57 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho com a seguinte redação:

§ único – A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio dar-se-á na última reunião ordinária ou em reunião especial determinada pelo Presidente, sob a direção da Mesa e presente a maioria dos membros da Câmara, considerando-se empossados os eleitos no dia primeiro de janeiro subsequente à eleição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

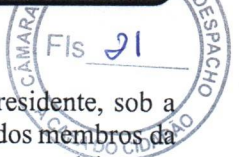
Bom Despacho, 06 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº.....06.....2024.....
Certifico para fins de comprovação que este(a) Emenda à Lei Orgânica publicado no quadro de publicações da Câmara no período 06/02/24 a 06/03/24 o referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 06/02/24
Ass. Servidor.....
RG/Matrícula.....

Vinícius Pedro

Presidente da Câmara Municipal



retifica a Portaria nº 03/2024, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário oficial Eletrônico do Município de Bom Despacho/MG em 09 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 70 da Lei Complementar Nº 001/2005 c/c Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. **PAULO ROBERTO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 873.569.026-72, matrícula 513-1, no cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 15 - GH1 - Tabela 10, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024

Bom Despacho, 06 de fevereiro de 2024.

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV

Câmara

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 53/2024

“Altera dispositivos de Lei Orgânica do município de Bom Despacho e estabelece a eleição da Mesa Diretora para 01 (um) biênio, vedada a recondução ao mesmo cargo de eleição subsequente.”

A Câmara Municipal de Bom Despacho, após votação em Plenário aprovam a Emenda à Lei Orgânica:

1. Fica alterado o caput do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 01 de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e a eleição de sua Mesa Diretora será para 01 (um) biênio, vedada a recondução ao mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 57 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho com a seguinte redação:

§ único – A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio dar-se-á na última reunião ordinária ou em

reunião especial determinada pelo Presidente, sob a direção da Mesa e presente a maioria dos membros da Câmara, considerando-se empossados os eleitos no dia primeiro de janeiro subsequente à eleição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bom Despacho, 06 de fevereiro de 2024

Vinícius Pedro
Presidente da Câmara Municipal

DEFESA CIVIL
PLANTÃO

- Monitore o nível do rio mais próximo a sua residência e avise a Defesa Civil Municipal caso haja alteração.
- Em caso de rajadas de vento não se abrigue debaixo de árvores, pois há risco de queda e descargas elétricas.
- Existe risco de queda de árvores, cuidado redobrado na pista. Permaneça em local seguro.

Em caso de dúvidas e situações de emergência ligue para:
Defesa Civil 37 9 3300-9623
ou Corpo de Bombeiros 193

DEFESA CIVIL **PREFEITURA DE BOM DESPACHO**

Diário Oficial Eletrônico do Município

Ouvidoria: 0800 285 3737 / 3521-4209
CNPJ: 18.301.002/0001-86

Av. Maria da Conceição Del Duca, 150
Jaraguá - Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: 37 3520-1416 / 37 99106 3103

www.bomdespacho.mg.gov.br
@prefeiturabd

PREFEITURA DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS